2025/2449

5.12.2025

DIRETIVA DE EXECUÇÃO (UE) 2025/2449 DA COMISSÃO

de 4 de dezembro de 2025

que altera as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE no que diz respeito aos protocolos para o exame das variedades de rutabaga, de couve forrageira, de arroz, do grupo couve-de-folhas, do grupo couve-palmeira, do grupo tronchuda (couve-portuguesa), de couve-chinesa, de tomate e de espinafre

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2002/53/CE do Conselho, de 13 de junho de 2002, que diz respeito ao catálogo comum das variedades das espécies de plantas agrícolas ([1]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 2, alíneas a) e b),

Tendo em conta a Diretiva 2002/55/CE do Conselho, de 13 de junho de 2002, respeitante à comercialização de sementes de produtos hortícolas ([2]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 2, alíneas a) e b),

Considerando o seguinte:

(1) As Diretivas 2003/90/CE ([3]) e 2003/91/CE ([4]) da Comissão visam assegurar que as variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas que os Estados-Membros incluem nos seus catálogos nacionais respeitam os protocolos estabelecidos pelo Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV). Em especial, essas diretivas visam assegurar o cumprimento das regras relativas i) aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e ii) às condições mínimas para a realização dos exames de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e hortícolas. Para as espécies não abrangidas pelos protocolos do ICVV, essas diretivas visam assegurar o respeito dos princípios diretores da União Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV).

(2) O ICVV atualizou os protocolos existentes, nomeadamente no que diz respeito à rutabaga, à couve forrageira, ao arroz, ao grupo couve-de-folhas, ao grupo couve-palmeira, ao grupo tronchuda (couve-portuguesa), à couve-chinesa, ao tomate e ao espinafre. Essas atualizações devem ser refletidas no direito da União.

(3) Além disso, os princípios diretores da UPOV para a nabita (TG/185/3) foram substituídos pelo protocolo ICVV TP/185/1, enumerado no anexo I da Diretiva 2003/90/CE. Por conseguinte, esses princípios diretores devem ser suprimidos do anexo II dessa diretiva.

(4) As Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE devem, pois, ser alteradas em conformidade.

(5) As novas regras devem ser aplicáveis a partir de 1 de julho de 2026, a fim de permitir que os organismos oficiais responsáveis se adaptem aos novos requisitos para os exames oficiais. No entanto, a fim de não perturbar a realização dos exames, no caso de exames oficiais referentes a variedades que ainda não foram aceites para inclusão no catálogo comum de variedades de espécies agrícolas ou de espécies hortícolas que tenham sido iniciados, mas não concluídos, antes de 1 de julho de 2026, esses exames devem continuar a ser realizados em conformidade com a Diretiva 2003/90/CE ou com a Diretiva 2003/91/CE, na versão em vigor antes de terem sido alteradas pela presente diretiva.

(6) As medidas previstas na presente diretiva estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

([1]) JO L 193 de 20.7.2002, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2002/53/oj.
([2]) JO L 193 de 20.7.2002, p. 33, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2002/55/oj.
([3]) Diretiva 2003/90/CE da Comissão, de 6 de outubro de 2003, que estabelece regras de execução do artigo 7.º da Diretiva 2002/53/CE do Conselho no que diz respeito aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas (JO L 254 de 8.10.2003, p. 7, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/90/oj).
([4]) Diretiva 2003/91/CE da Comissão, de 6 de outubro de 2003, que estabelece regras de execução do artigo 7.º da Diretiva 2002/55/CE do Conselho no que diz respeito aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies hortícolas (JO L 254 de 8.10.2003, p. 11, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/91/oj).

ADOTOU A PRESENTE DIRETIVA:

Artigo 1.º

Alterações da Diretiva 2003/90/CE

Os anexos I e II da Diretiva 2003/90/CE são substituídos pelo texto constante da parte A do anexo da presente diretiva.

Artigo 2.º

Alterações da Diretiva 2003/91/CE

O anexo I da Diretiva 2003/91/CE é substituído pelo texto constante da parte B do anexo da presente diretiva.

Artigo 3.º

Medidas transitórias

Para os exames oficiais de variedades que foram iniciados, mas não concluídos, antes de 1 de julho de 2026, são aplicáveis as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE na versão em vigor antes de terem sido alteradas pela presente diretiva.

Artigo 4.º

Transposição

1. Cabe aos Estados-Membros adotar e publicar, o mais tardar em 30 de junho de 2026, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente diretiva. Os Estados-Membros devem comunicar imediatamente à Comissão o texto dessas disposições.

Os Estados-Membros devem aplicar as referidas disposições a partir de 1 de julho de 2026.

As disposições adotadas pelos Estados-Membros devem fazer referência à presente diretiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. Os Estados-Membros estabelecem o modo como deve ser feita a referência.

2. Os Estados-Membros devem comunicar à Comissão o texto das principais disposições de direito interno que adotarem no domínio abrangido pela presente diretiva.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente diretiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 6.º

Destinatários

Os destinatários da presente diretiva são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de dezembro de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

PARTE A

«*ANEXO I*

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea a), que devem obedecer aos protocolos técnicos do ICVV ([1])

Nome científico	Nome comum	Protocolo ICVV
Dactylis glomerata L.	Panasco	TP 31/1 de 25.3.2021.
Festuca arundinacea Schreb.	Festuca-alta	TP 39/1 de 1.10.2015.
Festuca filiformis Pourr.	Festuca-de-folha-fina	TP 67/1 de 23.6.2011.
Festuca ovina L.	Festuca-ovina	TP 67/1 de 23.6.2011.
Festuca pratensis Huds.	Festuca-dos-prados	TP 39/1 de 1.10.2015.
Festuca rubra L.	Festuca-vermelha	TP 67/1 de 23.6.2011.
Festuca trachyphylla (Hack.) Hack.	Festuca-de-casca-dura	TP 67/1 de 23.6.2011.
Lolium multiflorum Lam.	Azevém-anual	TP 4/2 de 19.3.2019.
Lolium perenne L.	Azevém-perene	TP 4/2 de 19.3.2019.
Lolium x *hybridum* Hausskn.	Azevém-híbrido	TP 4/2 de 19.3.2019.
Medicago sativa L.	Luzerna	TP 6/1 corr. de 22.12.2021.
Medicago x *varia* T. Martyn	Luzerna-híbrida	TP 6/1 corr. de 22.12.2021.
Phleum nodosum L.	Fléolo-pequeno	TP 34/1 de 22.12.2021.
Phleum pratense L.	Rabo-de-gato	TP 34/1 de 22.12.2021.
Pisum sativum L. (partim)	Ervilha-forrageira	TP 7/2 rev. 3 corr. de 6.3.2020.
Poa pratensis L.	Erva-de-febra	TP 33/1 de 15.3.2017.
Trifolium pratense L.	Trevo-violeta	TP 5/1 rev. de 13.2.2025.
Vicia faba L.	Favarola	TP 8/1 de 19.3.2019.
Vicia sativa L.	Ervilhaca-vulgar	TP 32/1 de 19.4.2016.
Brassica napus L. var. *napobrassica* (L.) Rchb.	Rutabaga	TP 89/1 rev. de 23.4.2025.
Brassica oleracea L. convar. *acephala* (DC.) Alef. var. *medullosa* Thell.	Couve forrageira (couve-repolho-branca)	TP 90/2 de 23.4.2025
Brassica oleracea L. convar. *acephala* (DC.) Alef. var. *viridis* L.	Couve forrageira (couve-galega)	TP 90/2 de 23.4.2025
Raphanus sativus L. var. *oleiformis* Pers.	Rabanete-oleaginoso	TP 178/1 de 15.3.2017.
Brassica napus L. (partim)	Colza	TP 36/4 de 31.3.2025.
Brassica rapa L. var. *silvestris* (Lam.) Briggs	Nabita	TP 185/1 de 31.3.2025.

([1]) O texto destes protocolos encontra-se no sítio Web do ICVV (www.cpvo.europa.eu).

Nome científico	Nome comum	Protocolo ICVV
Cannabis sativa L.	Cânhamo	TP 276/2 rev. de 30.12.2022.
Glycine max (L.) Merr.	Soja	TP 80/1 de 15.3.2017.
Gossypium spp.	Algodão	TP 88/2 de 11.12.2020.
Helianthus annuus L.	Girassol	TP 81/1 de 31.10.2002.
Linum usitatissimum L.	Linho	TP 57/2 de 19.3.2014.
Sinapis alba L.	Mostarda-branca	TP 179/1 de 15.3.2017.
Avena nuda L.	Aveia-nua	TP 20/3 de 6.3.2020.
Avena sativa L. (inclui *A. byzantina* K. Koch)	Aveia	TP 20/3 de 6.3.2020.
Hordeum vulgare L.	Cevada	TP 19/5 de 19.3.2019.
Oryza sativa L.	Arroz	TP 16/4 de 23.5.2025.
Secale cereale L.	Centeio	TP 58/1 rev. corr. de 27.4.2022.
Sorghum bicolor (L.) Moench subsp. *bicolor*	Sorgo	TP 122/1 de 19.3.2019.
Sorghum bicolor (L.) Moench subsp. *drummondii* (Steud.) de Wet ex Davidse	Erva-do-sudão	TP 122/1 de 19.3.2019.
Sorghum bicolor (L.) Moench subsp. *bicolor* x *Sorghum bicolor* (L.) Moench subsp. *drummondii* (Steud.) de Wet ex Davidse	Híbridos resultantes do cruzamento de *Sorghum bicolor* subsp. *bicolor* com *Sorghum bicolor* subsp. *drummondii*	TP 122/1 de 19.3.2019.
xTriticosecale Wittm. ex A. Camus	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género *Triticum* com uma espécie do género *Secale*	TP 121/3 corr. de 27.4.2022.
Triticum aestivum L. subsp. *aestivum*	Trigo	TP 3/5 de 19.3.2019.
Triticum turgidum L. subsp. *durum* (Desf.) van Slageren	Trigo-duro	TP 120/3 de 19.3.2014.
Zea mays L. (partim)	Milho	TP 2/3 de 11.3.2010.
Solanum tuberosum L.	Batata	TP 23/4 de 28.11.2023.

ANEXO II

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea b), que devem obedecer aos princípios diretores da UPOV para a realização de ensaios ([1])

Nome científico	Nome comum	Princípios diretores UPOV
Beta vulgaris L.	Beterraba-forrageira	TG/150/3 de 4.11.1994.
Agrostis canina L.	Agrostis-canina	TG/30/6 de 12.10.1990.
Agrostis gigantea Roth	Agrostis-gigante	TG/30/6 de 12.10.1990.
Agrostis stolonifera L.	Erva-fina	TG/30/6 de 12.10.1990.
Agrostis capillaris L.	Agrostis-ténue	TG/30/6 de 12.10.1990.
Bromus catharticus Vahl	Bromo-cevadilha	TG/180/3 de 4.4.2001.
Bromus sitchensis Trin.	Bromo-do-alasca	TG/180/3 de 4.4.2001.
xFestulolium Asch. et Graebn.	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género *Festuca* com uma espécie do género *Lolium*	TG/243/1 de 9.4.2008.
Lotus corniculatus L.	Cornichão	TG/193/1 de 9.4.2008.
Lupinus albus L.	Tremoceiro-branco	TG/66/4 de 31.3.2004.
Lupinus angustifolius L.	Tremoceiro-de-folhas-estreitas	TG/66/4 de 31.3.2004.
Lupinus luteus L.	Tremocilha	TG/66/4 de 31.3.2004.
Medicago doliata Carmign.	Luzerna-doliata	TG/228/1 de 5.4.2006.
Medicago italica (Mill.) Fiori	Luzerna-de-flor-achatada	TG/228/1 de 5.4.2006.
Medicago littoralis Rohde ex Loisel.	Luzerna-do-litoral	TG/228/1 de 5.4.2006.
Medicago lupulina L.	Luzerna-lupulina	TG/228/1 de 5.4.2006.
Medicago murex Willd.	Luzerna-murex	TG/228/1 de 5.4.2006.
Medicago polymorpha L.	Carrapiço	TG/228/1 de 5.4.2006.
Medicago rugosa Desr.	Luzerna-rugosa	TG/228/1 de 5.4.2006.
Medicago scutellata (L.) Mill.	Luzerna-escudelada	TG/228/1 de 5.4.2006.
Medicago truncatula Gaertn.	Luzerna-de-barril	TG/228/1 de 5.4.2006.
Trifolium repens L.	Trevo-branco	TG/38/7 de 9.4.2003.
Trifolium subterraneum L.	Trevo-subterrâneo	TG/170/3 de 4.4.2001.
Phacelia tanacetifolia Benth.	Facélia	TG/319/1 de 5.4.2017.
Arachis hypogaea L.	Amendoim	TG/93/4 de 9.4.2014.
Brassica juncea (L.) Czern.	Mostarda-da-china	TG/335/1 de 17.12.2020.
Carthamus tinctorius L.	Cártamo	TG/134/4 de 24.10.2023.
Papaver somniferum L.	Papoila-dormideira	TG/166/4 de 9.4.2014.»

([1]) O texto destes princípios diretores encontra-se no sítio Web da UPOV (www.upov.int).

PARTE B

«*ANEXO I*

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea a), que devem obedecer aos protocolos técnicos do ICVV ([1])

Nome científico	Nome comum	Protocolo ICVV
Allium cepa L. (grupo *cepa*)	Cebola e "echalion"	TP 46/2 de 1.4.2009.
Allium cepa L. (grupo *aggregatum*)	Chalota	TP 46/2 de 1.4.2009.
Allium fistulosum L.	Cebolinha-comum	TP 161/1 de 11.3.2010.
Allium porrum L.	Alho-francês (alho-porro)	TP 85/2 de 1.4.2009.
Allium sativum L.	Alho	TP 162/2 de 30.5.2023.
Allium schoenoprasum L.	Cebolinho	TP 198/2 de 11.3.2015.
Apium graveolens L.	Aipo	TP 82/1 de 13.3.2008.
Apium graveolens L.	Aipo-rábano	TP 74/1 de 13.3.2008.
Asparagus officinalis L.	Espargo	TP 130/2 rev. de 3.1.2025.
Beta vulgaris L.	Beterraba, incluindo "Cheltenham beet"	TP 60/1 de 1.4.2009.
Beta vulgaris L.	Acelga	TP 106/2 de 14.4.2021.
Brassica oleracea L.	Grupo couve-de-folhas	TP 90/2 de 23.4.2025.
Brassica oleracea L.	Couve-flor	TP 45/2 rev. 3 de 11.4.2024.
Brassica oleracea L.	Brócolo (tipo calabrese e tipo couve--brócolo)	TP 151/2 rev. 3 corr. de 11.4.2024.
Brassica oleracea L.	Couves-de-bruxelas	TP 54/2 rev. 2 de 11.4.2024.
Brassica oleracea L.	Couve-rábano	TP 65/2 rev. de 11.4.2024.
Brassica oleracea L.	Couve-lombarda	TP 48/3 rev. 3 de 11.4.2024.
Brassica oleracea L.	Grupo *capitata* (couve-repolho e couve-roxa)	TP 48/3 rev. 3 de 11.4.2024
Brassica oleracea L.	Grupo couve-palmeira	TP 90/2 de 23.4.2025
Brassica oleracea L.	Grupo tronchuda (couve-portuguesa)	TP 90/2 de 23.4.2025
Brassica rapa L.	Couve-chinesa	TP 105/2 de 23.4.2025.
Capsicum annuum L.	Pimento	TP 76/3 de 31.3.2025.
Cichorium endivia L.	Chicória-frisada e escarola	TP 118/3 de 19.3.2014.
Cichorium intybus L.	Chicória-industrial	TP 172/2 rev. de 28.1.2025.
Cichorium intybus L.	Chicória de folhas	TP 154/2 rev. de 31.3.2023.
Cichorium intybus L.	Chicória "witloof"	TP 173/2 de 21.3.2018.
Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum. et Nakai	Melancia	TP 142/2 rev. 3 de 29.2.2024.
Cucumis melo L.	Melão	TP 104/2 rev. 3 de 31.3.2025.

([1]) O texto destes protocolos encontra-se no sítio Web do ICVV (www.cpvo.europa.eu).

Nome científico	Nome comum	Protocolo ICVV
Cucumis sativus L.	Pepino e pepininho	TP 61/2 rev. 3 de 3.1.2025.
Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora-menina	TP 155/1 de 11.3.2015.
Cucurbita pepo L.	Abóbora-porqueira e aboborinha	TP 119/1 rev. 2 de 31.3.2025.
Cynara cardunculus L.	Alcachofra e cardo	TP 184/2 rev. de 6.3.2020.
Daucus carota L.	Cenoura e cenoura-forrageira	TP 49/3 corr. de 13.3.2008.
Foeniculum vulgare Mill.	Funcho	TP 183/2 de 14.4.2021.
Lactuca sativa L.	Alface	TP 13/6 rev. 5 de 3.1.2025.
Solanum lycopersicum L.	Tomate	TP 44/5 de 23.4.2025.
Petroselinum crispum (Mill.) Nyman ex A. W. Hill	Salsa	TP 136/1 corr. de 21.3.2007.
Phaseolus coccineus L.	Feijoca	TP 9/1 de 21.3.2007.
Phaseolus vulgaris L.	Feijão-anão e feijão-de-trepar	TP 12/4 de 27.2.2013.
Pisum sativum L. (partim)	Ervilha-rugosa, ervilha-lisa e ervilha-torta	TP 7/2 rev. 3 corr. de 6.3.2020.
Raphanus sativus L.	Rabanete, rábano	TP 64/2 rev. 2 de 29.2.2024.
Rheum rhabarbarum L	Ruibarbo	TP 62/1 de 19.4.2016.
Scorzonera hispanica L.	Escorcioneira	TP 116/1 de 11.3.2015.
Solanum melongena L.	Beringela	TP 117/1 de 13.3.2008.
Spinacia oleracea L.	Espinafre	TP 55/5 rev. 5 de 23.4.2025.
Valerianella locusta (L.) Laterr.	Alface-de-cordeiro	TP 75/2 rev. de 29.2.2024.
Vicia faba L. (partim)	Fava	TP 206/1 de 25.3.2004.
Zea mays L. (partim)	Milho-doce e milho-pipoca	TP 2/3 de 11.3.2010.
Solanum habrochaites S. Knapp & D.M. Spooner; *Solanum lycopersicum* L. x *Solanum habrochaites* S. Knapp & D.M. Spooner; *Solanum lycopersicum* L. x *Solanum peruvianum* (L.) Mill.; *Solanum pimpinellifolium* L. x *Solanum habrochaites* S. Knapp & D.M. Spooner	Porta-enxertos de tomate	TP 294/1 rev. 6 de 29.2.2024.
Cucurbita maxima Duchesne x *Cucurbita moschata* Duchesne	Híbridos interespecíficos de *Cucurbita maxima* Duchesne x *Cucurbita moschata* Duchesne para utilização como porta-enxertos	TP 311/1 de 15.3.2017.»